



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.096, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

APROVA LOTEAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Bairro de Fátima, de propriedade de Maria do Carmo de Almeida, medindo 25.892,80 m² (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e dois metros e oitenta centímetros quadrados), conforme memorial descritivo abaixo:

Memorial Descritivo: Imóvel: **Urbano**; Localização: **Rua Liberato Antônio da Cunha, Bairro Nossa Senhora de Fátima**, Município: **Astolfo Dutra MG**; Proprietário: **Maria do Carmo de Almeida**; Área Encontrada: **25.892,80m² ou 2Ha 58a 92ca**; Matrícula Nº **23.761**; **Descrição:** o imóvel está localizado no **Bairro Nossa Senhora de Fátima**, à **Rua Liberato Antônio da Cunha** de onde tem como ponto inicial o marco M-1, cravado na divisa com **Joaquim Antonio Bráz e Rua Liberato Antônio da Cunha** onde dali atravessa a **Rua** com rumo de 27°43'04"SW e uma distancia de 10,00m até o ponto M-2, cravado do outro lado da rua confrontando com **Waltencir G. Toledo** de onde segue com o rumo de 26°41'41"SW e a distancia de 45,26m até o ponto M-3, cravado no canto da divisa de onde segue com o rumo de 82°58'54"SE e a distancia de 14,29m até o ponto M-4 cravado no canto da divisa iniciando confrontação com **José Amaro Bouzada** e seguir com o rumo de 24°06'25"SW e a distancia de 5,46m até o ponto M-5 também cravado no canto da cerca divisa e seguir com o rumo de 64°26'09"SE e a distancia de 13,81m até o ponto M-6, cravado onde inicia a confrontação com **José Tadeu Justi** e seguir com o rumo de 61°59'57"SE e a distancia de 10,97m até o ponto M-7 cravado no canto do muro onde inicia a confrontação com **Kleber Gonzaga de Menezes** e seguir com o rumo de 15°35'53"SW e a distancia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

4,38m até o ponto M-8, onde segue com o rumo de $19^{\circ}13'13''$ SE e a distancia de 20,96m até o ponto M-9 daí, a divisa segue em reta com os seguintes rumos, distancia e confrontações; $19^{\circ}13'13''$ SE medimos 15,00m confrontando com **Wilson Dias Gonzaga** até o ponto M-10, medimos 12,96m confrontando com **Espólio de Venâncio Gomes Filho P.P. de Terezinha de Jesus C. Gomes** até o ponto M-11, medimos 15,60m confrontando com **José Geraldo Gazeta** até o ponto M-12, medimos 26,90m confrontando com **Cassiano Vieira Cocate** até o ponto M-13, daí, a divisa sobe a cerca confrontando com **Geraldo dos Santos** num rumo de $75^{\circ}49'29''$ NW e a distancia de 98,28m até o ponto M-14 cravado onde inicia confrontação com **Espólio de Raimundo Medeiros P.P. de Ivanilde Moura Medeiros** para seguir com o rumo de $50^{\circ}36'29''$ NW e a distancia de 58,88m até o ponto M-15, onde segue com o rumo de $78^{\circ}25'13''$ NW e a distancia de 52,49m até o ponto M-16 cravado no canto da cerca iniciando confrontação com **Wellington Dias Moreira** onde segue com o rumo de $24^{\circ}42'52''$ NW e a distancia de 25,94m até o ponto M-17, partindo com o rumo de $2^{\circ}52'24''$ NW e a distancia de 18,19m até o ponto M-18, seguindo com o rumo de $20^{\circ}40'50''$ NE e a distancia de 127,40m até o ponto M-19 cravado no canto da cerca onde inicia a confrontação com **Jésus de Paula Vaz, Oracy de Paula e Oswaldo de Almeida**, seguindo com rumo de $62^{\circ}04'57''$ SE e a distancia de 129,78m até o ponto M-20, também cravado no canto da cerca divisa iniciando novamente a confrontação com **Joaquim Antonio Bráz** de onde segue com o rumo de $9^{\circ}39'05''$ SW e a distancia de 5,74m até encontrar o ponto M-21 confrontando ainda com **Joaquim Antonio Bráz** num rumo de $69^{\circ}16'09''$ SE e a distancia de 12,98m até o ponto de partida;

Dado **Parágrafo único** – O referido Loteamento será composto de 58 (cinquenta e oito) lotes, dispostos em 04 (quatro) quadras, áreas para equipamentos comunitários, áreas verdes, servidões e arruamentos, conforme projeto anexo

Art. 2º - O Parcelador transferirá ao Município, na data de registro do referido Loteamento no Cartório de Registro de Imóvel, as áreas destinadas ao domínio público, em conformidade com o que dispõe o art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 3º - O Parcelador compromete-se a executar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, os serviços e obras relacionados com:

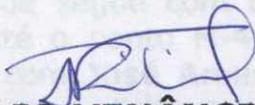
- I - abertura de vias de circulação;
- II - demarcação de lotes, quadras e logradouros;
- III - redes de água potável, iluminação pública, águas pluviais e esgotamento sanitário;
- IV - pavimentação, meio-fio e sarjeta;
- V - arborização com espécies nativas da região, conforme estudo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único - Nenhuma escritura de venda de lotes será outorgada pelo Parcelador sem que estejam concluídos os serviços e obras relacionados nos incisos I a V do presente artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2009.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra